



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

### CONCURSO PÚBLICO 01/2026

#### PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA PRÁTICO-PROCESSUAL

1. Prova Prático-Processual consiste na elaboração de um Parecer Jurídico. A pontuação da prova será atribuída na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será avaliada pelos seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação	Descritores de Desempenho para Pontuação
<b>Desempenho técnico-jurídico</b>		
Adequação ao problema apresentado	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0	O candidato compreende a situação-problema (ex. instauração de CPI, convocação de particulares e quebra de sigilo direto). Identifica os limites de atuação da Câmara e responde a todos os questionamentos formulados pela Autoridade consulente de forma focada e sem tangenciar o tema.
Domínio do raciocínio jurídico	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0	Demonstra raciocínio lógico-jurídico ao conectar o problema fático com as premissas do Direito. O encadeamento de ideias conduz a conclusões exatas (ex. identificação de abuso de poder, violação da reserva de jurisdição e risco de nulidade judicial).
Fundamentação e sua consistência	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0	Emprega a base normativa e doutrinária adequada (Constituição, princípios do processo e regras do processo legislativo/CPI). Argumenta para embasar o posicionamento preventivo da Procuradoria na nulidade de atos.
Capacidade de interpretação e exposição	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0	O texto apresenta clareza, fluidez e coerência argumentativa. O candidato interpreta a lei e os fatos de forma técnica e expõe suas ideias com progressão textual, facilitando a compreensão da orientação jurídica repassada aos vereadores.
Técnica profissional demonstrada	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0	A peça respeita rigorosamente a estrutura formal de um Parecer Jurídico (relatório, fundamentação e conclusão). Emprega linguagem adequada à função de consultoria do Procurador Legislativo.
<b>Desempenho linguístico</b>		
Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (norma padrão). Adequação do vocabulário à redação jurídica.	0,0 / 0,2 / 0,4 / 0,6 / 0,8 / 1,0 / 1,2 / 1,4 / 1,6 / 1,8 / 2,0	Para cada erro de ortografia, concordância, regência, crase ou pontuação, haverá o desconto de 0,2 pontos.
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>20,0</b>	-

1.1. Para considerar-se aprovado na Prova Prático-Processual, o candidato deverá obter nota/pontuação total igual ou superior a 10 (dez) pontos.

2. O padrão de resposta do Parecer Jurídico esperado para a Prova Prático-Processual aplicada para o cargo de Procurador Legislativo:

<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
O candidato deverá estruturar a resposta no formato de Parecer Jurídico (relatório, fundamentação e conclusão) e abordar, de forma crítica e consistente, os seguintes tópicos: <b>Competência e função fiscalizatória (atos lícitos):</b> A organização e a prestação de serviços públicos de

**PADRÃO DE RESPOSTA**

interesse local, como a coleta de resíduos e a operação de aterros sanitários, são de competência do Município. A Câmara Municipal exerce validamente seu papel de controle externo e fiscalização sobre tais contratos. Portanto, a instauração da CPI e a convocação dos diretores das empresas prestadoras do serviço público para prestarem esclarecimentos são medidas lícitas e proporcionais.

**Limites da CPI municipal (atos ilícitos):** O Procurador Legislativo deve orientar que a quebra de sigilo bancário e fiscal é matéria submetida à cláusula de reserva de jurisdição. Diferentemente das CPIs federais e estaduais, a CPI Municipal não é dotada de poderes de investigação próprios de autoridades judiciais. O decreto da própria comissão municipal para quebrar o sigilo das empresas de coleta de lixo é inconstitucional e caracteriza abuso de poder.

**Devido Processo Legal, nulidade e Mandado de Segurança:** A obtenção de dados bancários sem autorização judicial ofende o devido processo legal e gera provas ilícitas (inadmissíveis no processo). A manutenção desse ato abusivo expõe a Câmara Municipal à impetração de Mandado de Segurança por parte das empresas de resíduos sólidos, o que levará à declaração judicial de nulidade do ato e à contaminação de todo o acervo probatório e do relatório final da CPI.

**Solução adequada:** O parecer deve concluir recomendando a aprovação do requerimento de convocação para a oitiva dos sócios-diretores, por ser lícito. Contudo, quanto ao segundo requerimento, a Procuradoria deve recomendar a sua rejeição na via direta, propondo que a CPI solicite formalmente ao Poder Judiciário, mediante ação cautelar competente, a quebra do sigilo bancário e fiscal das empresas investigadas, garantindo assim a validade das provas e a integridade da investigação.

Carazinho, 27 de abril de 2026.